



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2020

Regulamenta no âmbito do Município de Lençóis as ações de prevenção e combate à pandemia decorrente do coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 75, inciso V da Lei Orgânica do Município de Lençóis.

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, bem como a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), ambas editadas em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO ser a prevenção essencial para minimizar a disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que os festejos de São João, tradição no nordeste brasileiro, ocasionam a aglomeração de pessoas em um só local;

CONSIDERANDO que o distanciamento social tem se mostrado importante para evitar a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 01/2020 do Consórcio Intermunicipal do Circuito do Diamante da Chapada diamantina – CIDCD “Chapada Forte”, que cancela os festejos juninos.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam cancelado os Festejos Juninos, no ano de 2020, em todo o Município de Lençóis-Ba.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis - BA, em 15 de abril de 2020.


MARCOS AIRTON ALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi
Publicado nesta data no Átrio
da prefeitura.
Lençóis, 15/04/20.
Ass. _____
Prefeitura Municipal de Lençóis